



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria da Agência de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 269/2026

Dispõe sobre o processo de 2025 para a Seleção de Bolsistas para atuação no Projeto Análise, Valoração e Negociação da Transferência de Tecnologias de Titularidade do IFMG, na Agência de Ciência, Tecnologia e Inovação e Empreendedorismo (AGCTIE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.”.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna pública a seleção de projetos de Inovação Tecnológica, conforme o disposto no presente Edital disponíveis no portal do IFMG, considerando Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social, considerando,

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Resolução nº 50 de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento do Ambiente de Inovação do Instituto Federal de Minas Gerais.

Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e revoga a Resolução nº 15 de 03 de maio de 2018.

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portaria Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão concedidas duas bolsas destinadas a atuação no Projeto Análise, Valoração e Negociação da Transferência de Tecnologias de Titularidade do IFMG.

1.2. Compete à AGCTIE do IFMG orientar, executar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.

1.3. As Bolsas Colaborador Externo 1 (CLE1) e Colaborador Externo 2 (CLE2) têm como finalidades o fortalecimento da equipe institucional, mediante a agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários a atuação no **Projeto de Valoração, Avaliação e Estruturação da Transferência de Tecnologias do IFMG**.

1.4. A supervisão das atividades será exercida pelo Coordenador de Inovação e Empreendedorismo do IFMG.

1.5. A atuação dos bolsistas caracteriza-se como expertise complementar essencial à equipe institucional do projeto, contribuindo para sua eficácia técnica e jurídica.

1.6. O projeto encontra-se alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028), especialmente às diretrizes relacionadas: (i) à consolidação da política de

inovação; (ii) à ampliação da proteção e gestão estratégica da propriedade intelectual; e, (iii) ao fortalecimento da transferência de tecnologia.

1.7. A AGCTIE poderá substituir o bolsista, indicando novo candidato para a vaga, caso haja descumprimento do plano de trabalho proposto.

1.8. Compete à AGCTIE e ao bolsista incluir a marca institucional da AGCTIE e o nome do bolsista em publicações, congressos e seminários cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva.

1.9. As (os) autoras (es) manterão os direitos intelectuais sobre os trabalhos desenvolvidos, cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

1.10. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação do relatório mensal de atividades.

1.11. O Projeto Análise, Valoração e Negociação da Transferência de Tecnologias de Titularidade do IFMG, vinculado ao presente Edital, terá duração de 24 (vinte e quatro) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela AGCTIE.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar 01 (um) bolsista para atuar nas análises e especificações técnicas, revisar títulos de propriedade intelectual, organizar base de dados de ativos, conduzir valorações econômicas segundo métodos estabelecidos.

2.2. Selecionar 01 (um) bolsista para atuar nas análises das cláusulas contratuais, avaliar riscos legais, desenvolver modelos de contrato de transferência/licenciamento, assessorar juridicamente na negociação.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas previstas neste Edital serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da AGCTIE nos exercícios de 2026 e 2027.

3.2. Será disponibilizado, anualmente, o montante de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) destinado ao pagamento das bolsas referentes a este Edital.

3.3. Serão selecionadas (os) 02 (dois) bolsistas, os quais farão jus à bolsa mensal, com pagamento realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4. DOS REQUISITOS DAS BOLSAS

Quadro I – Requisitos das Bolsas

Bolsa	Descrição	Requisitos exigidos
-------	-----------	---------------------

CLE 1	Especialista em Redação e Análise de PI	a) possuir graduação em qualquer curso reconhecido pelo MEC b) possuir experiência comprovada em propriedade intelectual; c) possuir conhecimento em bases de patentes e análise tecnológica; d) Possuir conhecimento em métodos de valoração econômica
CLE 2	Bacharel em Direito	a) possuir graduação em Direito em curso reconhecido pelo MEC b) possuir experiência comprovada ou formação complementar em Propriedade Intelectual; c) possuir Conhecimento em contratos de transferência de tecnologia; d) possuir conhecimento da legislação de inovação (Marco Legal da Ciência e Inovação)

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. Atribuições do Especialista em Redação e Análise de Propriedade Intelectual

- a) Realizar levantamento integral das patentes de invenção, modelos de utilidade, marcas e registros de programas de computador depositados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- b) Analisar escopo reivindicatório das patentes;
- c) Avaliar robustez técnica e maturidade tecnológica (TRL);
- d) Classificar ativos por área tecnológica e cadeia produtiva;
- e) Identificar potencial de aplicação industrial;
- f) Elaborar relatórios técnicos individualizados.
- g) Aplicar métodos de valoração:
- h) Realizar benchmarking de tecnologias similares;
- i) Estimar cenários de receita e royalties;
- j) Elaborar relatórios de valoração econômica fundamentados;
- k) Consolidar banco institucional de parâmetros econômicos;
- l) Elaborar sumários executivos para negociação;
- m) Submeter relatórios à validação da Coordenação;

- n) Ajustar modelagens conforme análise jurídica;
- o) Participar de reuniões técnicas com potenciais parceiros;
- p) Contribuir para elaboração do manual metodológico institucional.

5.2. Atribuições do Bacharel em Direito

- a) Verificar cadeia de titularidade dos ativos;
- b) Analisar riscos jurídicos associados a cada tecnologia;
- c) Avaliar conformidade com a legislação aplicável;
- d) Emitir parecer jurídico por ativo priorizado.
- e) Elaborar minutas padronizadas de: Licenciamento exclusivo, Licenciamento não exclusivo, Cessão de direitos, Acordos de confidencialidade e Acordos de desenvolvimento conjunto;
- f) Definir cláusulas padrão de royalties, auditoria e responsabilidade;
- g) Apoiar juridicamente negociações com empresas;
- h) Revisar e ajustar instrumentos conforme tratativas;
- i) Monitorar alterações legislativas;
- j) Atualizar modelos contratuais quando necessário;
- k) Registrar formalmente pareceres emitidos;
- l) Consolidar manual contratual institucional.
- m) Participar de reuniões periódicas de acompanhamento;
- n) Integrar relatórios técnicos e jurídicos;
- o) Elaborar proposta consolidada de precificação para negociação;
- p) Apoiar a Coordenação na análise estratégica;
- q) Contribuir para elaboração do relatório final do projeto.

6. DO VALOR DAS BOLSAS/ HORAS SEMANAIS

Tabela I - Valor das bolsas

Bolsa	Descrição	Valor/mês	Dedicação semanal
-------	-----------	-----------	-------------------

CLE 1	Especialista em Redação e Análise de PI	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	40 horas
CLE 2	Bacharel em Direito	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	20 horas

7. DO REGIME DE TRABALHO

Quadro II – Regime de Trabalho

Bolsa	Descrição	Regime de Trabalho
CLE 1	Especialista em Redação e Análise de PI	Preferencialmente presencial na Reitoria do IFMG
CLE 2	Bacharel em Direito	Remoto

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente em formato eletrônico, mediante o preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/HWa1H16cdQ78sLGz6>

8.2. A inscrição consiste no preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, E-mail, Telefone, CPF e regime de trabalho.

8.3. Preenchimento da análise curricular, conforme itens da Tabela II - **Barema de avaliação curricular.**

8.4. Envio da documentação comprobatória.

8.5. Envio do currículo lattes ou currículo vitae.

8.6. Envio da cópia do diploma de graduação (Obrigatório).

8.7. Não serão aceitos links de arquivos com os documentos. Os documentos devem ser anexados no formato “PDF” e não podem ser superiores a 10.000 KB

8.8. O preenchimento integral dos campos do formulário, bem como o envio da documentação exigida, será de inteira responsabilidade da (o) candidata (o).

8.9. Para a efetivação da inscrição, a (o) candidata (o) deverá possuir conta ativa e válida de e-mail.

8.10. Após a submissão, a (o) candidata (o) receberá, em seu e-mail, uma cópia da

inscrição realizada e poderá atualizá-la até a data limite prevista no calendário.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas.

9.2. Primeira etapa: análise do currículo do candidato conforme Barema de avaliação Curricular apresentado na Tabela II.

Tabela II: Barema de avaliação curricular

Requisitos Avaliados	Documentação Comprobatória	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação acadêmica	Diploma da pós-graduação	Doutorado: 10 pontos Mestrado: 5 pontos Especialização: 2 pontos	10 pontos
Realização de cursos na área de empreendedorismo, inovação e gestão nos últimos 5 anos	Certificado de conclusão do curso	5 pontos por curso	25 pontos
Participação em eventos de ideação (aceitos apenas: Bootcamp Sebrae, Startup Weekend, Hackathon) nos últimos 5 anos	Certificado de participação	10 pontos por evento	20 pontos
Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades de inovação e empreendedorismo nos últimos 5 anos	Certificado, declaração de participação ou contrato de trabalho	2,5 pontos por semestre completo	10 pontos
Participação em curso de capacitação na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de Parceria nos últimos 5 anos	Certificado de conclusão com carga horária mínima de 4 horas	2,5 pontos por curso	20 pontos
Participação em congressos e simpósios na área de inovação ou empreendedorismo nos últimos 5 anos	Certificado de participação	1,0 ponto por evento	5 pontos

Participação em curso ou certificação em metodologias ágeis de gestão de projetos (Scrum, Kanban, etc.) nos últimos 5 anos	Certificado do curso com carga horária mínima de 4 horas / Comprovante de certificação	2,5 pontos por curso	10 pontos
Total:			100 pontos

9.2.1. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados por meio da documentação anexa.

9.2.2. Será considerado apenas o título de maior valor, sendo pontuado uma única vez.

9.2.3. Toda experiência profissional deverá ser devidamente comprovada.

9.3. Segunda etapa: análise de um vídeo do tipo pitch, enviado pelo candidato.

9.4. O pitch deverá atender às seguintes características:

9.4.1. Ter duração entre 1 e 3 minutos. Vídeos fora dessa faixa serão desconsiderados;

9.4.2. Ser publicado no YouTube em modo de acesso restrito;

9.4.3. O candidato deverá aparecer durante todo o vídeo. Não serão aceitos vídeos em forma de animação ou apresentação de slides com narração.

9.4.4. Durante o vídeo de apresentação, o candidato deverá abordar, de forma clara e objetiva, os seguintes aspectos: (i) formação acadêmica e trajetória profissional, destacando como suas experiências podem contribuir para o desenvolvimento das ações do AGCTIE; (ii) nível de conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo AGCTIE, demonstrando familiaridade com sua atuação institucional (as informações podem ser consultadas no site do IFMG: www.ifmg.edu.br); (iii) principais competências e habilidades, evidenciando aquelas que sejam mais relevantes para a vaga e para o contexto de atuação do AGCTIE.

9.5. O pitch será avaliado considerando os critérios apresentados na Tabela III.

Tabela III: Critérios de avaliação do Pitch

Item de Avaliação	Descrição da Pontuação	Pontuação Máxima
-------------------	------------------------	------------------

Relação da formação acadêmica e profissional com as atividades do AGCTIE	0 a 2 - Nenhuma ou pouca relação das experiências anteriores com as atividades do AGCTIE 3 a 6 - Boa relação das experiências anteriores com as atividades do AGCTIE 7 a 9 - Grande relação das experiências anteriores com as atividades do AGCTIE 10 - Relação total das experiências anteriores com as atividades do AGCTIE	10
Nível de conhecimento sobre as atividades realizadas pelo AGCTIE	0 a 4 - Não apresentou ou apresentou informações superficiais sobre as atividades do AGCTIE 5 a 10 - Apresentou bom conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo AGCTIE 11 a 15 - Apresentou grande conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo AGCTIE e trouxe sugestões ou novas ideias para melhorar os projetos existentes	15
Descrição das principais competências e habilidades, incluindo aspectos a aprimorar	0 a 4 - Apresentou suas qualidades e defeitos de forma superficial e genérica, sem indicar como aprimorar ou mitigar 5 a 10 - Apresentou qualidades e defeitos de forma clara, mas apenas de forma superficial indicou estratégias de aprimoramento 11 a 15 - Apresentou qualidades e defeitos de forma clara e detalhada, indicando exemplos concretos de como aprimorar qualidades e mitigar defeitos	15
Total:		60 pontos

9.6. O currículo e o pitch serão analisados por uma banca examinadora constituída por servidores que compõem o Comitê de Avaliação de Políticas e Empreendedorismo do IFMG - nomeados pela Portaria nº 846 de 31 de Julho de 2024.

9.7. A nota final do candidato será obtida pelo somatório das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

9.8. Em caso de empate na pontuação total, o desempate seguirá a seguinte ordem de critérios:

9.8.1. Candidato que obtiver maior nota na análise do currículo;

9.8.2. Candidato que obtiver maior nota na análise do pitch;

9.8.3. Candidato de maior idade.

10. DO CALENDÁRIO

- 10.1. Publicação da chamada pública: 20/04/2026.
- 10.2. Inscrições: até as 23h59 do dia 19/05/2026.
- 10.3. Análise de documentos: 24/05/2026.
- 10.4. Resultado preliminar: 19/05/2026.
- 10.5. Prazo para recurso: 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 10.6. Divulgação do resultado final: 21/05/2026.
- 10.8. Início das atividades das (os) bolsistas: 02/06/2026.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado final será divulgado no dia 30/05/2026 no site do IFMG.
- 11.2. Os resultados finais desta chamada serão classificados da seguinte forma:
 - 11.2.1. CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos classificados que receberão a bolsa;
 - 11.2.2. CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos classificados que integrarão o cadastro de reserva;
 - 11.2.3. NÃO CLASSIFICADO: Candidatos eliminados do processo seletivo, não integrando o cadastro de reserva.
- 11.3. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa em caso de desistência ou exclusão do bolsista, obedecendo à ordem de classificação do resultado final da chamada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados à AGCTIE, com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA AGCTIE, através do e-mail agctie@ifmg.edu.br.
- 12.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado parcial, que será divulgado, por ordem de classificação, no site do IFMG.
- 12.3. Somente será aceito recurso enviado via e-mail institucional. Recursos enviados fora do prazo serão indeferidos.
- 12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
- 12.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca responsável pela seleção serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela equipe da PRIPPG.

13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e aceita as condições da seleção, não podendo invocar desconhecimento em qualquer tempo, circunstância ou pretexto.

13.3. A inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou quaisquer outras situações que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão seu ingresso nos Programas Específicos, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Inverdades, omissões de dados relevantes, fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivo de desclassificação e/ou exclusão dos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.5. Fica reservado à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo do IFMG solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatada inveracidade das informações e/ou descumprimento das normas dos Programas.

13.6. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação de Inovação Tecnológica ou PRIPPG, especialmente em caso de não cumprimento dos compromissos assumidos.

13.7. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no edital.

13.8. A documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível ou que apresentar dados comprovadamente inverídicos poderá ser excluído do processo seletivo.

13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da lei. A impugnação deverá ser encaminhada ao AGCTIE pelo e-mail agctie@ifmg.edu.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data final das inscrições, cabendo ao AGCTIE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o prazo estabelecido.

13.9.2. O candidato que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, não poderá apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

13.10. O resultado parcial será homologado pelo Coordenador de Inovação e

Empreendedorismo do IFMG.

13.11. O resultado final será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

13.12. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 2513-5158 ou pelo e-mail agctie@ifmg.edu.br

Belo Horizonte, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 08/05/2026, às 09:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 08/05/2026, às 10:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2715841** e o código CRC **CD7E1ABF**.

23208.005453/2025-68

2715841v1